



Câmara Municipal da Moita

Edital

FEIRA REGIONAL DE MAIO

Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre, Chefe da Divisão de Administração Geral, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Sr. Director do Departamento de Administração e Finanças, através do seu despacho n.º 1/DDAF/2009, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torno público que a Câmara Municipal da Moita, em sua reunião datada de 30 de Março de 2011, deliberou autorizar a realização do evento denominado Feira Regional de Maio, que ocorrerá no período de 20 a 22 de Maio de 2011, no centro da Vila da Moita e nas áreas contíguas e circundantes, nas seguintes condições:

«1. ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

1.1 A Organização da Feira Regional de Maio é da responsabilidade do Município da Moita, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho.

1.2 A respectiva gestão fica a cargo da Comissão Coordenadora de Festas do Município da Moita, doravante designada Comissão Coordenadora, nomeada para o efeito pela Câmara Municipal.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Compete à Comissão Coordenadora:

- a) Colaborar com a Divisão de Actividades Económicas e Turismo (DAET) no âmbito da análise das candidaturas;
- b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;
- c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira Regional de Maio, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Período de abertura da Feira ao público é o seguinte:

- **Dia de abertura, sexta-feira 20/05/2011** – Abertura às 21:00 e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte.
- **Sábado, 21/05/2011** - Abertura às 08:00 horas e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte.
- **Dia de encerramento, domingo 22/05/2011** – Abertura às 08:00 horas e encerramento às 02:00 horas do dia seguinte.

4. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta na DAET - Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, o recinto da Feira Regional de Maio divide-se nos seguintes sectores e sub-sectores de actividade:

a) SECTOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS (RB)

SUB-SECTORES

- i. Mostra de vinhos ou produtos regionais (MVPR)
- ii. Queijos e enchidos (QE)
- iii. Farturas (F)
- iv. Pão com chouriço (PC)
- v. Cachorros (C)
- vi. Quiosques de cerveja para estabelecimentos (QCE)
- vii. Caipirinhas e Granizados (CG)
- viii. Bares Praça República (BPR)
- ix. Bares Recinto da Feira (BRF)
- x. Bares da Praça de toiros (BPT)
- xi. Ginjas em copo de chocolate (G)
- xii. Queijadas, bolos e diversos (QBD)
- xiii. Pipocas e algodão doce (PA)
- xiv. Gelados (G)
- xv. Amêndoas (A)
- xvi. Frutos Secos (FS)
- xvii. Polvo (P)

b) SECTOR DE DIVERTIMENTOS (D)

SUB-SECTORES

- i. Carrosséis adultos (CA)
- ii. Carrosséis infantis (CI)
- iii. Jogos (J)

c) SECTOR EXPOSIÇÃO E VENDA VEÍCULOS (EVV)

SUB-SECTORES

- i. Veículos novos (VN)
- ii. Veículos usados (VU)

d) DIVERSOS (D)

SUB-SECTORES

- i. Bijutaria /Quinquilharia (BQ)
- ii. Balões (B)
- iii. Operador de TV (OTV)
- iv. Produção de eventos (PE)
- v. Estampagem camisolas (EC)

5. VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO

SECTOR E SUB- SECTOR	DESIGNAÇÃO	VALOR	N.º LUGAR: LOCALIZAÇÃO
RB/MVPR	9 (nove) espaços standardizados 3x3 fornecidos pela organização	250,00	2 a 10: RB/MVPR 01 a 09
RB/QE	2 (dois) espaços standardizados 3x3 fornecidos pela organização	250,00	11 e 12: RB/QE 01 e 02
RB/F	5 (cinco) roulotte	270,00	13 a 17: RB/F 01 a F 05
RB/PC	1 (um) camião fabrico e venda	290,00	18: RB/PC 01
RB/C	2 (dois) reboques de venda	195,00	19 e 20: RB/C01 e C02
RB/QCE (*)	7 (sete) lugares	125,00	21 a 27: RB/QCE 01 a QCE 07
RB/CG	1 (um) roulotte	200,00	28: RB/CG 01
	1 (um) estrutura		29: RB/CG 02
RB/BPR	1 (um) estrutura	350,00	30: RB/BPR 01
	1 (um) roulotte	275,00	31: RB/BPR 02
RB/BRF	3 (três) roulotte	275,00	32 a 34: RB/BPF 01 a BPF 03
RB/BPT	6 (seis) roulotte	350,00	35 a 40: RB/BPT 01 a BPT 06
	1 (um) estrutura junto ao PT	270,00	41: RB/BPT 07
	1 (um) estrutura junto aos eucaliptos	270,00	42: RB/BPT 08
RB/G	1 (um) com pavilhão próprio	250,00	43: RB/G 01
RB/QBD	2 (dois) roulotte	150,00	44 E 45: RB/QBD 01 e QBD 02
RB/PA	3 (três) carro para venda	50,00	46 a 48: RB/PA 01 a PA 03
RB/G	1 (um) carro para venda	125,00	49: RB/G 01
RB/A	1 (um) estrutura	50,00	50: RB/A 01

RB/FS	1 (um) bancada	50,00	51: RB/FS 01
RB/P	1 (um) bancada	30,00	52: RB/P 01
D/CA	1(um) carrossel familiar	645,00	53: D/CA 01
	1 (um) divertimento circular tipo kanguru ou salta-montes	675,00	54: D/CA 02
	1 (um) pista carros choque	7500,00	55: D/CA 03
D/CI	1 (um) Carrossel Infantil circular	370,00	56: D/CI 01
	1 (um) Roda de Aviões Infantil Mini-Pop	275,00	57: D/CI 02
	1 (um) Roda de Barcos Infantis	275,00	58: D/CI 03
	1 (um) Pista Infantil de carril rectangular	525,00	59: D/CI 04
	1 (um) Pista Infantil de Carros de Choque	550,00	60: D/CI 05
	1 (um) Divertimento infantil circular tipo "Cangurito Show Infantil"	525,00	61: D/CI 06
	1 (um) Carrossel infantil circular tipo tradicional medieval	275,00	62: D/CI 07
	1 (um) Insufláveis Infantis	230,00	63: D/CI 08
D/J	1 (um) Pavilhão de Matraquilhos, jogos tradicionais e Máquinas de diversão	265,00	64: D/J 01
	1 (um) Diversão de Perícia tipo "Jogo de camelos"	120,00	65: D/J 02
	1 (um) Pavilhão de Peluches tipo quermesse	120,00	66: D/J 03
	1 (um) Pavilhão de jogos de tiro e bola às latas	75,00	67: D/J 04
EVA/AN	3 (três) espaço ao ar livre	550,00	68 e 69 EVA/NA 01 e AN 02
EVA/AU	4 (quatro) espaço ao ar livre	530,00	71 a 74 EVA/AU 01 a AU 04
D/BQ	9 (dez) lugares	100,00	75 a 83: D/BQ 01 a BQ 10
	1(um) banca quinquilharias e ferramentas	155,00	84: D/BQ 11
D/B	3 (três) lugares móveis	25,00	85 a 86: D/B 01 a B 03
D/OTV	3 (três) lugares com pavilhão próprio	250,00	88 a 90: D/OTV 01 a OTV 03
D/PE	1 (um) lugar com pavilhão próprio	150,00	91: D/PE 01
D/EC	1(um) lugar com pavilhão próprio	250,00	92: D/EC 01

(*) **Observação:** Os quiosques de cerveja para estabelecimentos não se encontram sujeitos ao regime de atribuição de ocupação de lugar constante do presente edital, sendo exclusivos para aos estabelecimentos aderentes, estando sujeitos no demais ao cumprimento do disposto neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1 Podem apresentar candidatura para participar na Feira Regional de Maio, as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela actividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.

6.2 A candidatura à Feira Regional de Maio implica a aceitação das normas do presente edital, assim como as instruções da Comissão Coordenadora.

6.3 As candidaturas deverão ser apresentadas individualmente por cada lugar, e instruídas com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura** (a fornecer pela Divisão de Actividades Económicas e Turismo, no Pavilhão Municipal de Exposições);
- b) Proposta de pagamento** (a fornecer pela Divisão de Actividades Económicas e Turismo, no Pavilhão Municipal de Exposições) relativa ao lugar a que se candidata, não podendo ser inferior ao valor mínimo definido no presente edital, devendo ser encerrada em invólucro lacrado ou fechado de forma inviolável;
- c) Cartão de cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do candidato;**
- d) Tratando-se de pessoa colectiva, cartão de identificação de pessoa colectiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e bilhete de identidade do representante legal;**
- e) Declaração de início de actividade, quando aplicável;**
- f) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada** (ou autorização para consulta de situação tributária);
- g) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada** (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social);
- h) Fotocópia do cartão de feirante, quando aplicável;**
- i) Memória descritiva** dos equipamentos a instalar, se possível acompanhada de fotografia a cores;
- j) Cheque caução devidamente preenchido, endossado à ordem do Município da Moita, no valor de 25% do valor mínimo das propostas de pagamento constantes do presente edital,** destinado a assegurar a participação do candidato, permanecendo nos restantes casos até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes do presente edital e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município da Moita, indicando a forma como pretende a sua restituição sob pena de não o fazendo a caução reverter a favor do Município da Moita;

6.4 Os documentos que constituem a candidatura, referidos no número anterior, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, contendo no exterior a identificação do candidato e do lugar a que se candidata.

7. PRAZO DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS

7.1 As candidaturas deverão ser entregues pelos interessados, pessoalmente ou enviadas por correio registado, para a Divisão das Actividades Económicas e Turismo, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita, até ao dia 15 de Abril.

7.2 Quando as candidaturas forem enviadas por correio, apenas serão consideradas aquelas cuja marca do dia, da estação dos CTT que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja recepção se processe nos três dias úteis seguintes.

8. ABERTURA DE PROPOSTAS DE PAGAMENTO EM SESSÃO PÚBLICA

8.1 As propostas de pagamento serão abertas em sessão pública no dia 21 de Abril, pelas 10h00.

8.2 Qualquer interessado pode assistir à sessão de abertura de propostas, mas apenas podem nela intervir os candidatos, os seus representantes legais ou aqueles que estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, no máximo de um por candidato.

9. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

9.1 Verificado o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a DAET procederá à análise das mesmas, podendo contar para este efeito, com a colaboração da Comissão Coordenadora.

9.2 Após a análise das candidaturas, será elaborada lista das candidaturas admitidas e excluídas.

9.3 A selecção das candidaturas admitidas será realizada de acordo com os critérios de selecção constantes do número 11.

9.4 Quando tenha sido apresentada apenas uma candidatura para um lugar não serão de aplicar os critérios de selecção e a adjudicação será feita ao único candidato.

10. EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Serão excluídas as candidaturas que:

- a)** Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado para o efeito;
- b)** Não contenham toda a documentação referida no presente edital;
- c)** Apresentem proposta com valor inferior ao valor mínimo fixado no presente edital;
- d)** Sejam apresentadas por candidatos que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social.

11. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

11.1 A selecção das candidaturas admitidas será efectuada de acordo com os critérios seguintes, com os correspondentes coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

- a)** Proposta de pagamento – 70%
- b)** Qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor – 20%

- c) Salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar – 10%

11.2 Para efeitos de pontuação/classificação das candidaturas em cada um dos critérios de apreciação indicados no número anterior será aplicada a seguinte metodologia:

- a) A proposta de pagamento será pontuada de 1 a 100, sendo pontuada com a pontuação mínima (1 ponto) a proposta que apresente um valor igual ao valor mínimo fixado no presente edital, sendo o limite máximo de 100 vezes o valor mínimo fixado no presente edital. As restantes propostas são pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = Vx/Vm$$

Em que:

PP = Pontuação a atribuir ao critério “proposta de pagamento”

Vx = Valor da proposta de pagamento apresentada pelo candidato

Vm = Valor mínimo da proposta de pagamento, para o lugar, fixado no presente edital

- b) A qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor (mérito da memória descritiva e fotografia apresentada) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponde a seguinte correspondência numérica:

Mau	(0-20) pontos
Insuficiente	(21-40) pontos
Suficiente	(41-60) pontos
Bom	(61-80) pontos
Muito Bom	(81-100) pontos

- c) A salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar (mérito da memória descritiva) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

Mau	(0-20) pontos
Insuficiente	(21-40) pontos
Suficiente	(41-60) pontos
Bom	(61-80) pontos
Muito Bom	(81-100) pontos

11.3 A classificação final de cada candidatura resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \times PP + 20 \times QOEC + 10 \times SSA$$

Em que:

CF = Classificação final

PP = Pontuação atribuída ao critério “proposta de pagamento”

QOEC = Pontuação atribuída ao critério “qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor”

SSA = Pontuação atribuída ao critério “Salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar”

11.4 Os lugares serão atribuídos aos candidatos que, de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham a classificação final mais elevada.

11.5 Em caso de empate entre as candidaturas com mesma classificação final prefere a candidatura que apresentar a proposta de pagamento mais elevada.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATURAS

12.1 Após a análise das candidaturas será afixado, nos locais habituais, edital contendo a lista provisória das candidaturas excluídos, com a menção dos respectivos fundamentos, e a lista provisória ordenada das candidaturas admitidas.

12.2 As listas referidas no número anterior serão disponibilizadas para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA

13.1 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital referido no número anterior, podem os candidatos pronunciar-se por escrito, da exclusão de candidaturas e da atribuição da classificação.

13.2 As observações apresentadas pelos candidatos serão ponderadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo fixado para a audiência prévia.

13.3 Após a ponderação das observações referidas no número anterior, a DAET elabora proposta de decisão sobre as observações apresentadas, de lista definitiva das candidaturas excluídas e de lista definitiva ordenada das candidaturas admitidas, para efeitos de adjudicação, e submete à Câmara Municipal para aprovação.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 O Vereador do Pelouro delibera adjudicar, aceitando a candidatura ordenada em primeiro lugar.

14.2 Após a adjudicação serão afixadas, nos locais habituais, a lista definitiva das candidaturas excluídas e a lista definitiva ordenada das candidaturas admitidas e notificados os candidatos da decisão sobre as observações apresentadas e da atribuição do direito de ocupação dos lugares, através de carta simples para a morada referenciada nos boletins de candidatura.

14.3 Os cheques caução dos candidatos sem direito de ocupação de lugar serão devolvidos após a afixação das listagens referidas no número anterior.

15. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após notificação da atribuição do direito de ocupação de lugar o candidato deverá apresentar, no prazo máximo de 2 dias úteis, os seguintes documentos, de acordo com a respectiva actividade:

a) Documentos Comuns

- i. Fotografia a cores dos equipamentos a instalar (caso ainda não tenha sido entregue);
- ii. Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
- iii. Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- iv. Cheque à ordem do Município da Moita, referente ao valor da proposta de pagamento apresentada pelo candidato;

b) Documentos Específicos

i. Para o SECTOR DE DIVERSÕES devem ainda apresentar:

- a. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante;
- b. Requerimento para Licença Especial de Ruído;
- c. Último certificado de inspecção do equipamento, emitido por entidade acreditada para o efeito, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 Setembro);
- d. Memória Descritiva dos equipamentos, devidamente assinada por técnico credenciado para o efeito.

ii. Para o SECTOR DE DIVERSÕES – DIVERTIMENTOS/ JOGOS devem ainda apresentar:

- a. Registo de cada máquina a ser posta em exploração;
- b. Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;
- c. Pedido de Licença de Exploração.

iii. Para o SECTOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS devem ainda apresentar:

- a. Documento de vistoria higio-sanitária da unidade móvel (actualizado, emitido há menos de um ano);
- b. Memória Descritiva dos equipamentos, devidamente assinada por técnico credenciado para o efeito;
- c. Requerimento para autorização especial para serviços de restauração ou de bebidas ocasionais e ou esporádicos (se for o caso).

16. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

16.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o participante não apresentar os documentos referidos no número anterior, no prazo fixado para o efeito.

16.2 Quando a não apresentação dos documentos, no prazo fixado para o efeito, se verifique por facto que não seja imputável ao participante, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

16.3 A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Câmara Municipal, de todas as quantias já pagas ou prestadas.

16.4 No caso de caducidade da adjudicação a Câmara Municipal deve adjudicar à candidatura ordenada em lugar subsequente.

17. DESISTÊNCIA E DESERÇÃO

17.1 Considera-se que o candidato desistiu da sua participação na Feira Regional de Maio, se não ocupar o lugar atribuído, até à data das vistorias mencionadas no ponto 18.

17.2 A desistência implica a perda, a favor da Câmara Municipal da Moita, de todas as quantias já pagas ou prestadas, excepto nas situações seguintes, desde que devidamente comprovadas:

- a)** Morte do candidato;
- b)** Falência ou insolvência do candidato;
- c)** Prisão;
- d)** Outras situações ponderosas, desde que devidamente comprovadas e aceites pela Câmara Municipal.

17.3 No caso de desistência a adjudicação fica sem efeito, sendo o lugar atribuído ao candidato que se encontrar em posição imediatamente inferior.

17.4 Caso não existam candidaturas para determinado lugar, o mesmo é considerado deserto, podendo a Câmara Municipal determinar a sua atribuição a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente edital.

18. OCUPAÇÃO E MONTAGEM

18.1 A ocupação e montagem deverão ocorrer de 16 a 19 de Maio.

18.2 A montagem dos equipamentos de diversão apenas poderá ocorrer após a autorização de instalação prevista na alínea a) do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.

18.3 Após a montagem dos equipamentos de diversão deverá ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de 20 a 22 de Maio, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.

18.4 Os equipamentos de diversão apenas poderão iniciar o funcionamento após a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro.

18.5 No sector de restauração e bebidas, após a ocupação dos lugares e montagem, terá lugar a vistoria prevista no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

19. PUBLICIDADE SONORA

19.1 As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

19.2 A Câmara Municipal poderá mandar reduzir o volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, caso em que poderá, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Feira Regional de Maio, e impedir a sua participação em eventos futuros.

20. ENERGIA ELÉCTRICA

20.1 O fornecimento de energia eléctrica ao recinto da feira é da competência da Câmara Municipal da Moita.

20.2 É obrigatória a instalação de energia eléctrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os titulares dos mesmos requererem a respectiva ligação directamente à EDP, bem como possuírem um quadro eléctrico com protecção de pessoas e bens, de acordo com a legislação em vigor.

20.3 É proibida a derivação de energia eléctrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pela Comissão Coordenadora ou pela EDP.

21. ÁGUA

21.1 É obrigatória a existência de pontos de água em todos os sectores da Feira, competência da Câmara Municipal da Moita.

21.2 A ligação aos pontos de água é da responsabilidade do titular do direito de ocupação do lugar.

22. RESPONSABILIDADE POR DANOS OU ACIDENTES

22.1 A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

22.2 O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes.

23. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os participantes devem respeitar as seguintes disposições:

- a)** Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
- b)** Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

24. DESMONTAGEM

24.1 A desmontagem da feira deverá ocorrer nos 5 dias subsequentes ao encerramento do evento.

24.2 Findo o prazo referido no número anterior sem que o participante remova o seu equipamento ou produtos, a Câmara Municipal poderá levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

24.3 No decorrer da Feira, os participantes não poderão abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Câmara Municipal.

25. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações dos participantes:

- a)** Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à actividade desenvolvida;
- b)** Respeitar o disposto no presente edital;
- c)** Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d)** Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da feira na data prevista;
- e)** Apresentar os documentos exigidos no presente edital;
- f)** Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- g)** Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído.
- h)** Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como, o espaço circundante;
- i)** Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira Regional de Maio, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da Comissão Coordenadora, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- j)** Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- k)** Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da feira;
- l)** Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal da Moita, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- m)** Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira, nos termos previstos no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Moita;
- n)** Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Feira;
- o)** Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede eléctrica;
- p)** Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira;
- q)** Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respectivo lugar.

26. INFRACÇÕES

26.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verifiquem infracções às disposições contidas no presente edital, a Câmara Municipal da Moita, poderá determinar:

- a) A perda da caução;
- b) O encerramento e retirada das instalações do infractor;
- c) A proibição de participar directamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

26.2 A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal.

27. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Feira Regional de Maio, compete ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Moita, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

28. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

28.1 Todos os participantes na Feira Regional de Maio, serão sujeitos a uma avaliação de qualidade, durante a sua realização, que visa avaliar a qualidade da sua participação no evento.

28.2 A avaliação de qualidade será, no ano de 2012, considerada como um dos critérios de selecção, para além dos constantes do presente edital.

28.3 A avaliação de qualidade incide sobre o período das candidaturas até ao período correspondente ao fim das desmontagens.

28.4 Os sub-critérios/elementos avaliados serão o equipamento (equipamento e utilização de meios) e comportamento (relacionamento, responsabilidade e pagamento).

28.5 Até ao dia 20 de Junho, será afixada no edifício dos Paços do Município, uma listagem provisória das classificações atribuídas no âmbito da avaliação de qualidade, e serão os participantes notificados da mesma, por via postal simples.

28.6 O participante disporá do prazo de 10 dias úteis para efectuar as observações que entender, por escrito, relativamente à atribuição da classificação da avaliação de qualidade.

28.7 As observações apresentadas pelo participante, nos termos do número anterior, deverão ser decididas no prazo máximo de cinco dias úteis após o fim do prazo previsto para o efeito.

29. ASSIDUIDADE

29.1 A assiduidade será determinada em função do número de anos que o candidato se apresente como participante na Feira Regional de Maio, tenha ou não sido contemplado com um lugar.

29.2 A assiduidade será, no ano de 2012, considerada como um dos critérios de selecção, para além dos constantes do presente edital.

29.3 Por cada ano de participação o participante somará um ponto.

29.4 O limite de anos a pontuar será de 15 (quinze); anos

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada participante é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respectiva actividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal da Moita, pelo eventual incumprimento das mesmas.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 04 de Abril de 2011

A Chefe da Divisão de Administração Geral

Carla Alexandra Coelho Pereira Mestre